

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 22 de agosto de 2019.
DECRETO Nº 36142

Declara a caducidade da concessão objeto do contrato nº 056/2014, firmado entre o Município de Guarulhos e a SAGUA - Soluções Ambientais de Guarulhos S/A.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de assegurar a regular e contínua prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos munícipes, na forma do art. 175 da Constituição Federal de 1988 e do art. 134, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.096, de 20 de dezembro de 2012, que autorizou o Poder Executivo a conceder, mediante licitação, a exploração dos serviços públicos de esgotamento sanitário no Município, com vistas à ampliação da capacidade do sistema público municipal de saneamento básico;

CONSIDERANDO a celebração, em 28 de agosto de 2014, do Contrato de Parceria Público Privada, na modalidade Concessão Administrativa nº 056/2014, por meio do qual foi outorgada à SAGUA - Soluções Ambientais de Guarulhos a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, com a atribuição de obrigações de investimento e de serviço fixadas no ajuste;

CONSIDERANDO o inadimplemento, pela Concessionária, de obrigações de investimento fixadas no Contrato de Concessão nº 056/2014, inclusive com a descontinuidade na prestação dos serviços, com consequente prejuízo ao sistema público municipal de esgotamento sanitário, conforme se observa do Processo Administrativo nº 873/2019 (Intervenção) e Processo Administrativo nº 192/2018 (Caducidade);

CONSIDERANDO a decretação da Intervenção sobre a Concessão, através do Decreto Municipal nº 35568/2019, prorrogada pelo Decreto nº 35902/2019;

CONSIDERANDO os relatórios e parecer técnico apresentados pela Interventora, elencando diversas irregularidades na execução do Contrato por parte da Concessionária e descontinuidade dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO que conforme Processo Administrativo nº 192/2018 e pareceres técnicos encartados, foi identificada culpa grave da Concessionária pela inadimplência contratual;

CONSIDERANDO que eventuais indenizações serão apuradas em Processo Administrativo próprio, competindo ao SAAE/Guarulhos sua instrução; e
CONSIDERANDO as condutas ilegais ou infracionais previstas no artigo 38, § 1º, incisos I, II, III, IV e VI, da Lei Federal sob nº 8.987/1995 e no Contrato de Concessão nº 056/2014, firmado entre o SAAE/Guarulhos e a SAGUA - Soluções Ambientais de Guarulhos, consoante previsto no § 2º, do art. 38, do mesmo diploma legal, as quais foram noticiadas no trâmite dos autos da intervenção nº 873/2019, o qual não se descurou da observância aos Princípios da Legalidade, da Formalidade, do devido processo legal, do Contraditório, da Ampla Defesa, da Publicidade e dos demais que delineiam os atos da Administração Pública, culminando com a decisão prolatada pelo Prefeito que decidiu pela Declaração de Caducidade do Contrato sob nº 056/2014, determinando a cientificação de seus termos e da concessão de prazo para manifestação, sem efeitos suspensivos, aos interessados;
CONSIDERANDO a recomendação do Superintendente do SAAE pugnando pela decretação de caducidade da concessão do Contrato nº 056/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada a Caducidade do Contrato de Concessão nº 056/2014, decorrente do Processo de Concorrência Pública nº 012/2013, firmado entre o SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS e a SAGUA - SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE GUARULHOS S/A, considerando todos os elementos comprobatórios diagnosticado nos autos dos Processos Administrativos nº 873/2019 e nº 192/2018, relativas às infrações legais e contratuais por esta praticadas, na forma do artigo 38, § 1º, incisos I, II, III, IV, VI, todos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, de aplicação subsidiária.

Art. 2º Deverá, a Concessionária, retirar todos os seus bens das áreas públicas utilizadas para a prestação dos serviços concedidos, impreterivelmente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º Por este Decreto encerra-se a medida interventiva declarada pelo Decreto Municipal nº 35568/2019, passando a termo o prazo fixado pelo Decreto Municipal nº 35902/2019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP